

PROJETO DE LEI Nº 29/2003

MENSAGEM Nº: 9/2003

RECEBIDA EM: 19 de março de 2003

Nº DO PROJETO: 29/2003

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa C. Mocelin & Cia. Ltda (ramo de indústria de aberturas de madeira).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 20 de março de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de abril de 2003.

Aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2003.

Aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de abril de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 383/2003

LEI N: 2239, de 24 de abril de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3022 do dia 9 de maio de 2003.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3022 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR.
LEI Nº 2.239

Data: 24 de abril de 2003

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Parque Industrial – Módulo nº 09, com a área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 15.698,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), para a empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 79.862.256/0001-68, sito na Rua Goianazes, 646, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de aberturas de madeira;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 226070, de 22 de novembro de 2002, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de abril de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29/2003

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa C. Mocelin & Cia. Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do imóvel Parque Industrial – Módulo nº 09, com área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 15.698,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), para a empresa C. Mocelin & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.862.256/0001-68, sito na Rua Goianazes, 646, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de aberturas de madeira;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 226070, de 22 de novembro de 2002, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso do descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ER

COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2003

O Executivo Municipal deseja através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Parque Industrial – Modulo nº 09, com área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que consta na matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado me R\$ 15.698,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), para a empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda.**

O presente projeto de lei fixa algumas medidas de segurança contra o uso de má-fé, como a inalienabilidade pelo prazo de dez anos e a outorga da escritura publica de doação somente após o inicio efetivo das atividades, que serão exclusivamente para o ramo de industria de aberturas de madeira.

Deve-se salientar porem, que como a área do imóvel objeto de doação esta em declive, seria desnecessário toda a metragem do referido imóvel para a instalação da industria, uma vez que o problema do declive seria resolvido com um aterro. Ocorre que a instalação deste imóvel no parque industrial acabaria com vários transtornos que se tem com essa empresa instalada no centro da cidade, como por exemplo a poluição.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de abril de 2003.

Agustinho Rossi - PTB

Gilson Marcondes - PV

Clovis Gregório - PPB -

Relator

Leonir Jose Favin - PMDB

Nelson Bertani - PDT - Presidente

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2003

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para doar imóvel à empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda.**

Trata-se de parte do imóvel Parque Industrial – Módulo nº 09, com área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 15.698,10.

A empresa C. Mocelin & Cia. Ltda., é pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CGC sob nº 79.862.256/0001-68, situada na Rua Goianazes, 646, Centro, em nossa cidade.

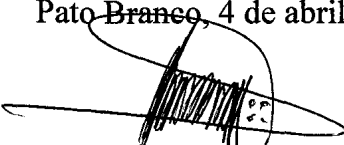
Ciente das condições estipuladas no artigo 2º do presente projeto de lei, a donatária tem interesse em receber o imóvel ora pleiteado, para, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta lei, e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 226070, de 22 de novembro de 2002, da Prefeitura Municipal, edificar um barracão, onde será implantada uma indústria de aberturas de madeira.

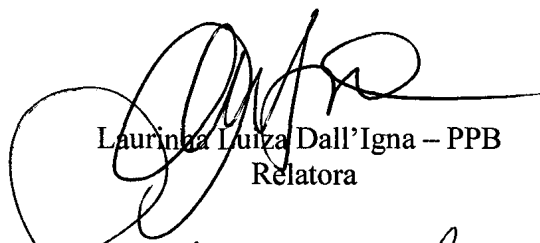
A matéria encontra seu mérito pela necessidade da donatária em possuir o terreno para edificar sua empresa e também encontra-se amparada legalmente, sendo portanto conveniente, útil e oportuna.

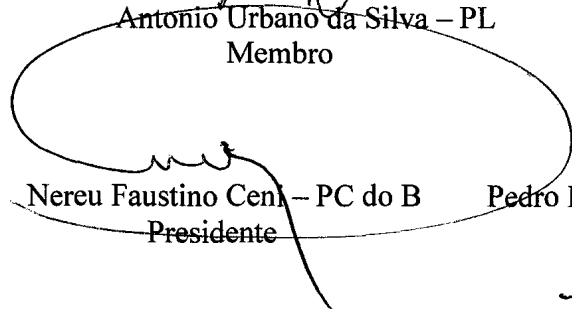
Diante disso, após analisarmos a matéria emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 4 de abril de 2003.


Antonio Urbano da Silva – PL
Membro


Laurinda Luiza Dall'Igna – PPB
Relatora


Nereu Faustino Centuri – PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello – PFL
Membro


Silvio Hasse – PDT
Membro

COMISSAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2003

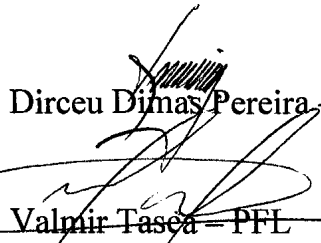
O Executivo Municipal deseja através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para doar parte do imóvel Parque Industrial – Módulo 09, com área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Civil de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$15.698,10 (Quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), para a empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C sob o nº 79.862.256/001-68, situada na Rua Goianazes, 646, Centro, na cidade de Pato Branco.

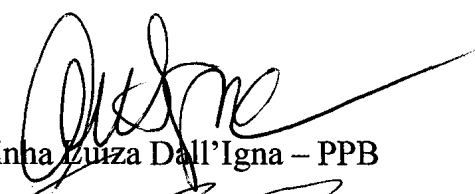
Depois de efetuada a doação, o imóvel não poderá ser alienado pelo prazo de dez anos, sendo que ele destina-se exclusivamente para o ramo aberturas de madeira, ocorre ainda, que a outorga da escritura publica da doação só se efetivara após o inicio das atividades acima descritas.

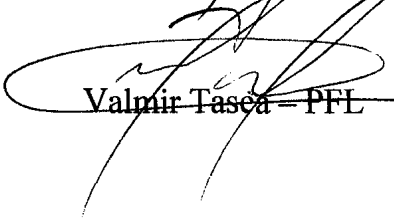
Sendo a doação deste imóvel uma medida de relevante interesse social, fomentando a economia local em suas diversas formas, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de abril de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS - Presidente


Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB


Valmir Tasea – PFL


Vilmar Maccari – PDT - Relator


Vilson Dala Costa – PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

35

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/2003

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do imóvel Parque Industrial – Módulo nº 09, com área de 4.686,00 m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 15.698,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), à empresa **C. MOCELIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.862.256/0001-68, estabelecida na Rua Goianazes, nº 646, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de indústria de aberturas de madeira.

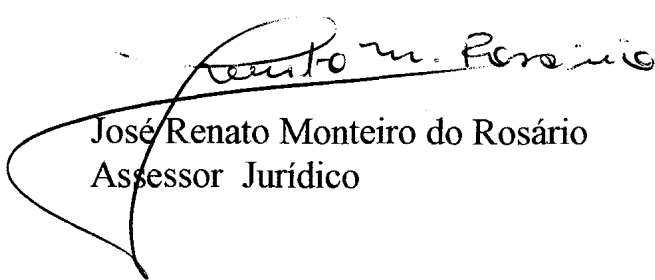
A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Pelo que se observa, a doação proposta objetiva transferir a referida empresa para local apropriado, que possa efetivamente abrigar as atividades desenvolvidas pela mesma.

Cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação e consequente deliberação plenária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 27 de março de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 34
VISTO

RECEBIDO
Data: 19/3/2003
Hora: 15h
Assinatura: Lueli
PATO BRANCO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 009/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação de parte do Imóvel Parque Industrial – Módulo nº 09, com a área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 15.698,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), para a empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 79.862.256/0001-68, sito na Rua Goianazes, 646, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação se destina à implantação de mais uma indústria de aberturas de madeira, conforme se pode constatar do Projeto de Implantação da Indústria em anexo.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de fevereiro de 2003.

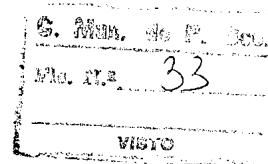

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 29/2003

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Parque Industrial – Módulo nº 09, com a área de 4.686,00m², de propriedade do Município de Pato Branco, que faz parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 15.698,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), para a empresa **C. Mocelin & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 79.862.256/0001-68, sito na Rua Goianazes, 646, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de aberturas de madeira;

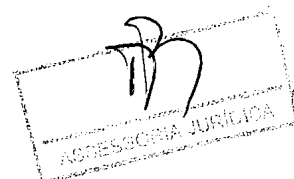
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 226070, de 22 de novembro de 2002, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

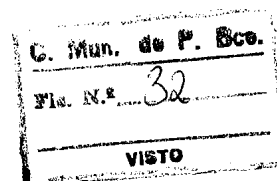
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79862256/0001-68
Razão Social: C MOCELLIN E CIA LTDA
Endereço: R GOIANAZES 646 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2003 a 16/04/2003

Certificação Número: 2003031817361763517650

Informação obtida em 18/03/2003, às 17:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

C. Mun. de P. B.	Fla. N.º 36
VISTO	
GOVERNO FEDERAL	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 006022003-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 79.862.256/0001-68
NOME: C MOCELLIN CIA LTDA
ENDEREÇO: R GOIANAZES
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85501-020

646

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 08/04/2003 .
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

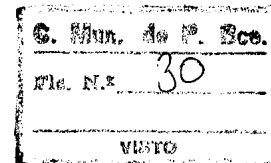


DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Parana



CERTIDAO NEGATIVA NR. 1269 /2003

EMITIDA EM 20/02/2003

Requerente...:DIEGO CESCA

Nome.....:C MOCELLIN & CIA LTDA	Numero.....: 646
Endereco.....:RUA GOIANAZES	Cadastro...: 2464000
Bairro.....:CENTRO DA CIDADE	
Cidade.....:PATO BRANCO	PR 85501000
CPF/CNPJ.....:79.862.256/0001-68	RG.....: 0

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE
DIVERSOS

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro de Atividades acima descrito da empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvano Fiorini, passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

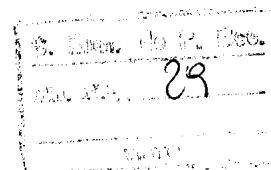
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente te constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 20/05/2003, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Existem debitos a vencer de R\$ 363,83

Pato Branco, Pr, 20 de Fevereiro de 2003


Departamento de Receita
Setor de Tributacao



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: C MOCELLIN CIA LTDA
CNPJ: 79.862.256/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **09:27:13** do dia **03/02/2003** (hora e data de Brasília).
Válida até 04/08/2003.

Código de controle da certidão: **3470.4B5B.6352.6F97**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

G. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 28
VISTO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

C. MOCELIN E CIA LTDA

CNPJ 79.862.256/0001-68, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 3 de Fevereiro de 2003, 10:26:44

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29

Página 001/001



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 27
VISTO

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
79.862.256/0001-68

Nome Completo
C MOCELLIN CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

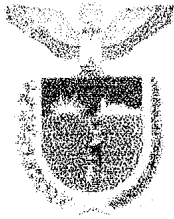
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:43:12 do dia 18/03/2003

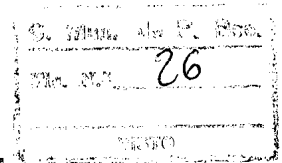
Código de Controle da Certidão: AB49.A669.C89E.986F

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 860325-16

Certidão fornecida para o CNPJ: 79862256/0001-68

Razão Social: **C Mocellin & Cia Ltda**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro junto a empresas ou órgãos públicos

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.fazenda.pr.gov.br>

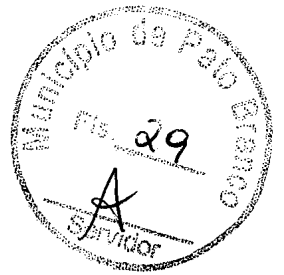
Esta Certidão tem validade até 20/04/2003 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



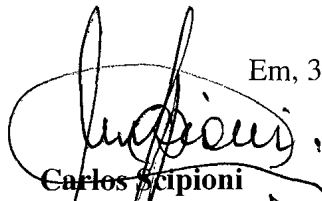
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

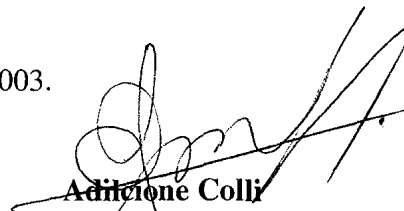
Parte do Imóvel Parque Industrial -Módulo nº 09 com a área de 4.686,00m² de propriedade do Município de Pato Branco que faz parte da Matrícula nº 33.891, avaliado em R\$ 3,35 pm² sendo 4.686,00m² x R\$ 3,35 totalizando 15.698,10 (quinze mil e seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

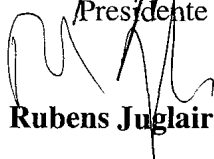
Em, 31 de janeiro de 2003.


Carlos Scipioni

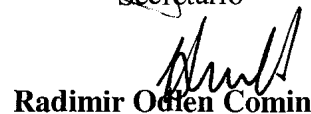
Presidente


Adilcione Colli

Secretário


Rubens Juglair

Membro

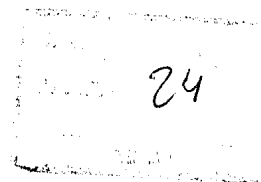

Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Bayer

Membro

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



MEMORANDO Nº 08/03

Pato Branco, 27 de janeiro de 2003.

DE : Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA : Secretaria Municipal de Obras Engenharia Serviços Públicos

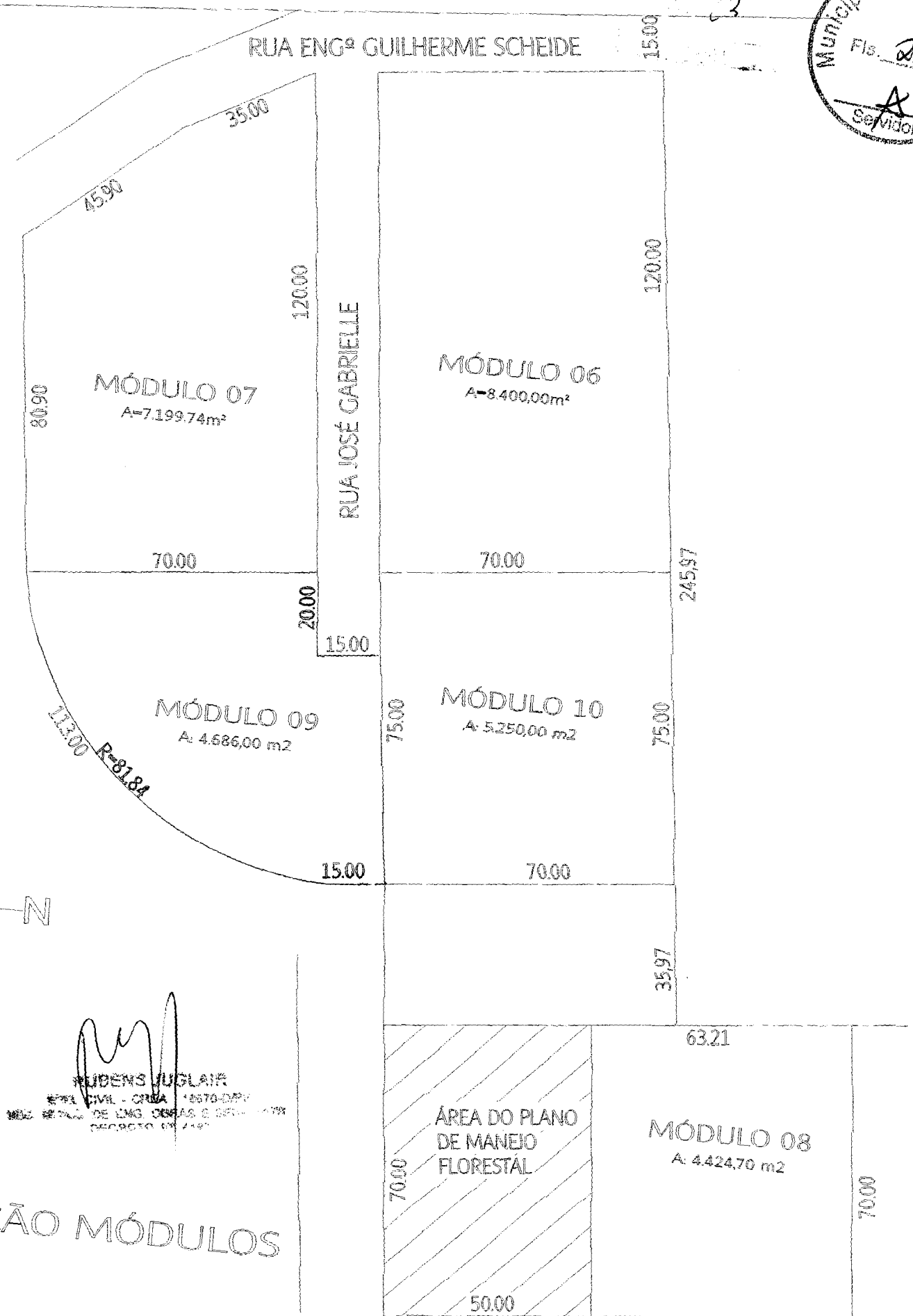
ASSUNTO : Solicitação de avaliação

Solicitamos:

- que seja feita a avaliação do módulo 09, conforme matrícula 33.891 para doação, "Imóvel Parque Industrial Planalto", com área de 4.686,00 m², conforme mapa em anexo.

Atenciosamente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



LOCAÇÃO MÓDULOS



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Flo. N.º 22
VISTO



MEMORIAL DESCRITIVO

De subdivisão de parte do “Imóvel Parque Industrial Planalto” com a área de 4.686,00m², que faz parte da Matrícula 33.891, que passará se denominar **Módulo 09**, dentro dos seguintes limites e confrontações abaixo:

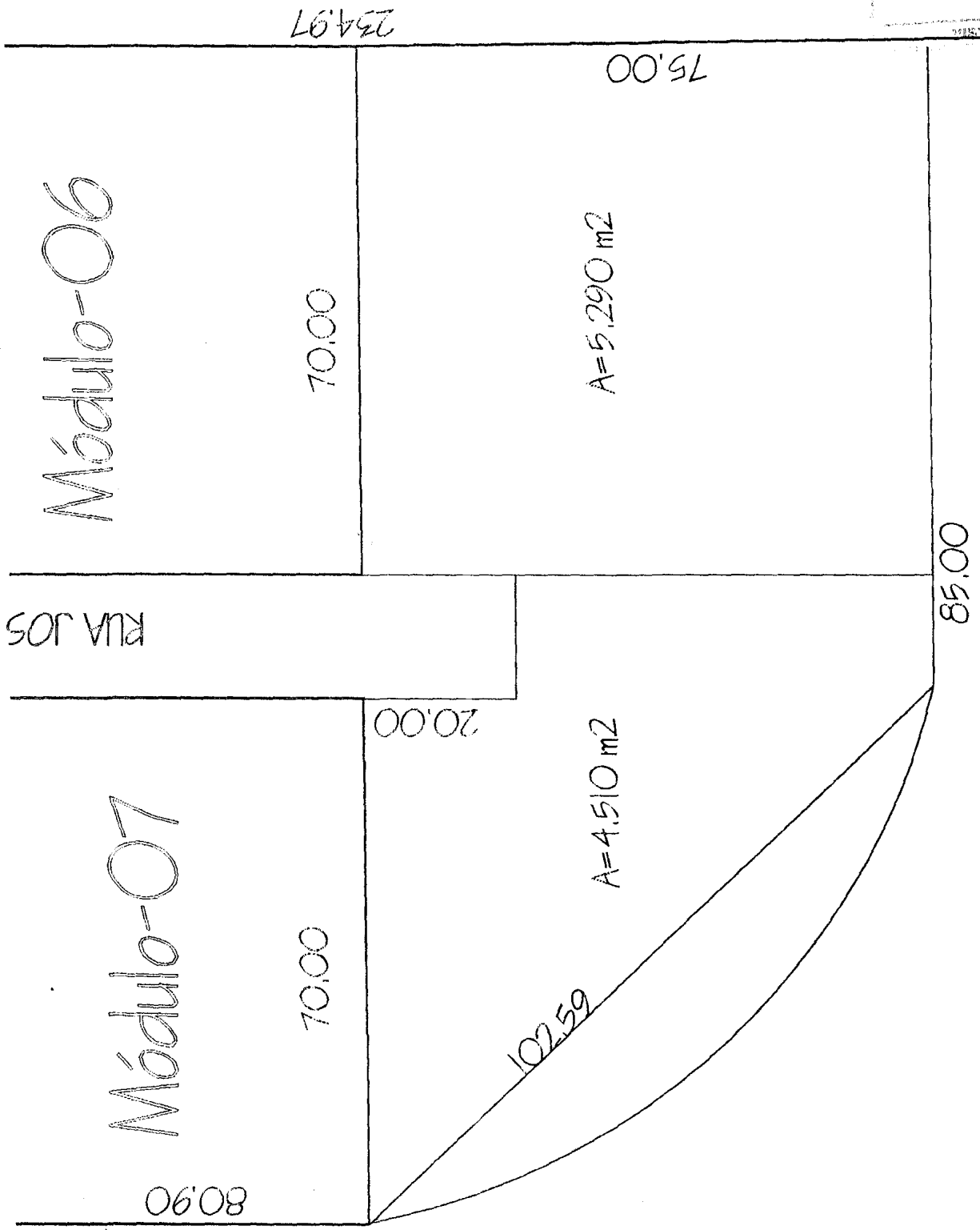
MÓDULO Nº 09 ÁREA DE 4.686,00m².

Norte: confrontando com o módulo 07 medindo 70,00m e confrontando com a Rua José Gabrielle medindo 15,00m; ao Sul confrontando com parte do lote 40 Núcleo Bom Retiro medindo 15,00m; a Leste confrontando com a Rua Jose Gabrielle medindo 20,00m e confrontando com o módulo 10 medindo 75,00m; a Oeste confrontando com o lote 40 do Núcleo Bom Retiro medindo 113,00m;

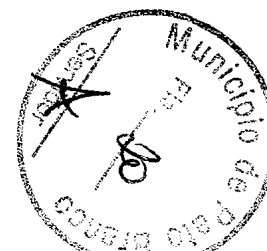
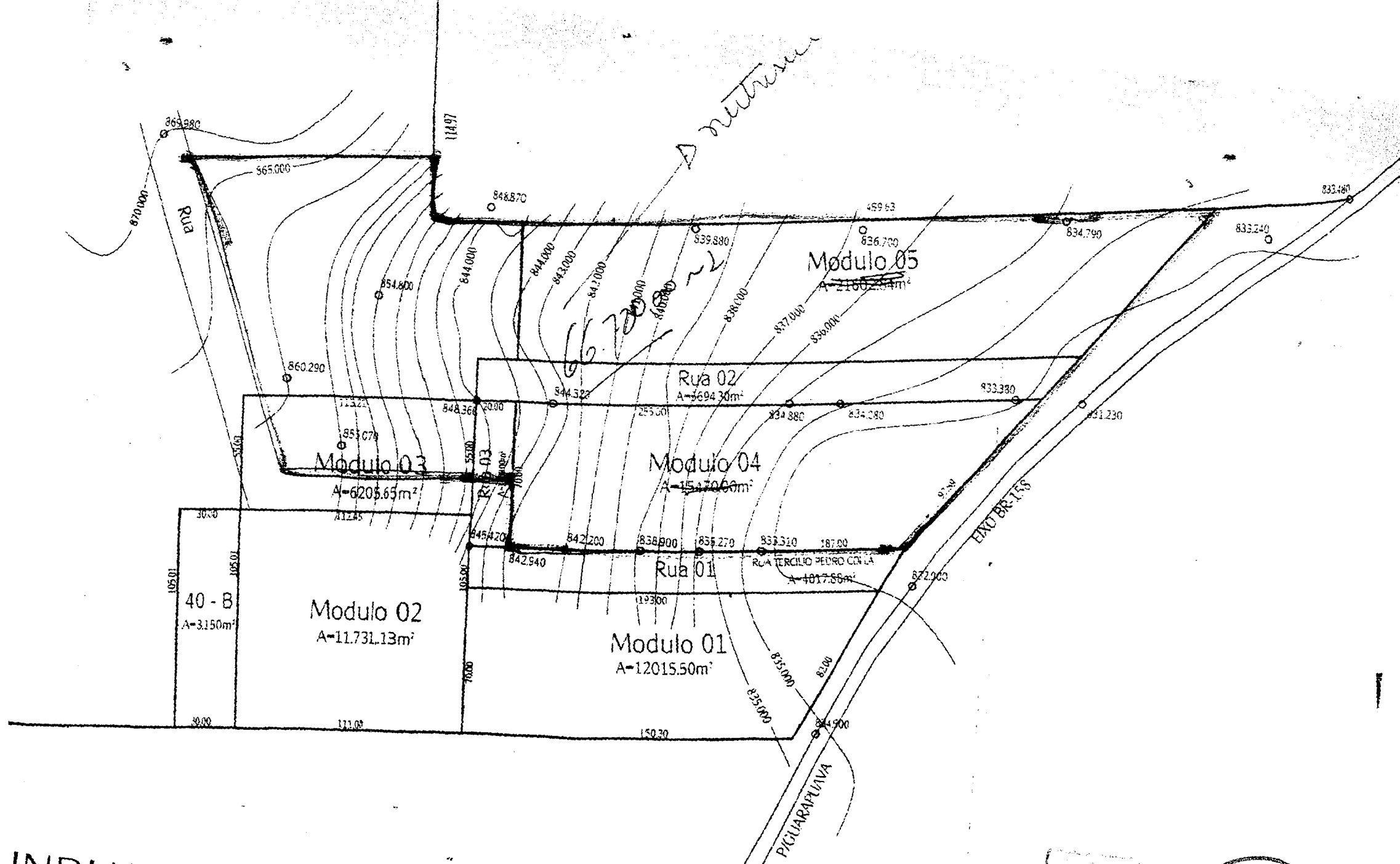
Pato Branco, 22 de janeiro de 2003.

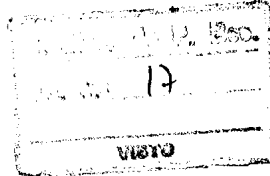


C. Mun. de P. Ver.
Fla. N.º 21
Escritor



INDUSTRIAL PLANALTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: C. MOCELIN & CIA LTDA.

Vem mui respeitosamente solicitar a doação de:

TERRENO:

Para: PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Atividade: INDÚSTRIA DE ABERTURAS DE MADEIRA

Endereço: RUA GOIANAZES, 646 - CENTRO - PATO BRANCO(PR)

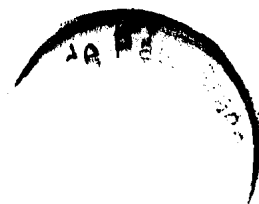
TELEFONE (46) 224-2600

OBS:

PATO BRANCO, 19 / 11 / 2002

Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 226070



C. Min. do P. Doc.
Fls. N.º 16
VISTO



Pato Branco, 09 de Dezembro de 2002.

Anexo Protocolo 226070

Ao

Sr. José Rodrigo de Carvalho
Secretário

A empresa C. Mocelin vem através desta, requerer junto a Vossa Senhoria o estudo da possibilidade de doação dos pré-moldados e cobertura em permissão de uso para a empresa que deve ser transferida da Área Central. Esses pré-moldados serão devolvidos em dez anos

Como o investimento é alto, isso vai descapitalizar a empresa podendo gerar dificuldades financeiras no futuro.

Certo de Vossa Compreensão

Atenciosamente

A handwritten signature and the initials 'P/' are written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'P. Mocelin'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: C. Mocelin & Cia Ltda

ENDEREÇO: Rua Goianazes, 646

BAIRRO: Centro

FONE: (46) 224-2640

MUNICÍPIO: Pato Branco (PR)

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 12/08/1969

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabrica de Esquadrias e Aberturas em Madeira

1.1. - Composição Societária

Detentores	Ines	Paldofo	Cargo	R\$	8,1855%	Integralizado	%
Amabile M. V. Mocelin			Socio		35		
Victor Vendruscolo			Socio Ger		32,2580		
Valoir Mocelin			Socio		08,1855		
Darci Mocelin			Socio		08,1855		
João Mocelin			Socio		08,1855		
data ult. alter. contrato:				total	100,00%		

1.2. - Firma Individual

2 - ENQUADRAMENTO

(x) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande empresa

3 - INSTALAÇÕES

(x) Próprias () Alugadas

3.1. - Área em m2	Administ.	Produção	Outros	Total constr.	Área do terreno
Atual	10	494			
Solicitada	10	1600			

4 - O PROJETO

4.1 - Discriminação do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

A empresa já possui a maioria dos investimentos que seriam realizados como se fosse uma empresa nova, como maquinas e equipamentos



. Total do orçamento.....

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis					
Máquinas e equipamentos					
Instalações					
Total					

5 - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos			Financiado		
Capital de Giro			Rec. Próprios		
total		100,00%	Total		100,00%

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos.

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia

() em atraso

() Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO**7.1 - Faturamento**

Exercício anterior - Ano: 2001	Últimos três meses	Mês: 08	Mês: 09	Mês: 10
Faturamento em R\$: 46.139,20	Valores em R\$	3.981,00	930,00	4.412,00
Utilização capacidade instalada atual em %:		Futura %:		

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
Aberturas de madeiras	Un				
total			100%		

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Aberturas de madeiras	80	20	

Principais clientes

Endereço: cidade, estado

% sobre faturamento

Produtos vendidos

Principais fornecedores

Endereço: cidade, estado

% sobre compras

Mat. Adquiridos

Irmãos Marini

Vargem - SC

Madeira Barra Gra Faxinal dos Guedes SC

Marques & Natanabe Londrina - PR

Proindus. Suprin Pinhais - Pr

Randa Ind Com Portas Bituruna - PR

Mepar Merc. Parafusos Chapeco - SC



7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO.	TOTAL
Administração	01	01	02
Produção	03	x07	10
Outras			
Total	04		12

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

A Empresa possui 33 anos de existência, sendo que os administradores possuem igual período de experiência na atividade, com amplo conhecimento de produtos e serviços efetuados.

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- Devido a diversos fatores externos, a empresa necessita mudar o local de sua sede.

A ampla experiência profissional dos administradores, dos colaboradores, os equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, e constantes treinamentos dos colaboradores, o que vem a ser um diferencial competitividade, que tem como meta a colaboração de um produto da melhor qualidade possível a nível nacional.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO- A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico



Responsável:

11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	Kw/H			
DEMANDA	Kw/H			
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO X
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEREOVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA X
ESGOTOS
LIXO

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS NORMAL
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO ENSINO MEDIO

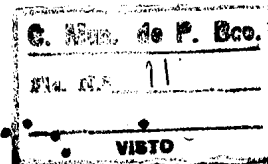
11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO



C. MOCELIN & CIA LTDA.

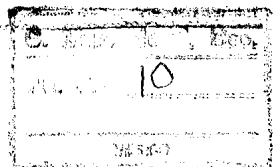
C. G. C. MF. Nº 79.862.256/0001 - 60



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALDIR MOCELIN, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Iguacu, 865, portador do Título Eleitoral Nº 29755 da 73ª zona eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná; VICTO VENDRUSCULO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná no Bairro Esperança, s/ nº, portador da carteira profissional nº 86.348, série 99a Expedida em 21/10/57 em Branco, Estado do Paraná; DARCI MOCELIN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná a Rua Jasiretã, nº 348, Portador do Título Eleitoral nº 17587 da 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná; AMABILE MARIA VENDRAME MOCELIN brasileira, casada, do comércio, residente, domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Iguacu nº 865, portadora do Título Eleitoral nº 1167, 73ª Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná; JOAO MOCELIN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, rua Iguacu 865 portador da Carteira de Identidade nº 960.782 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná; ARNILDA MOCELIN ANTONIAZZI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Tapajós 226, portadora da Carteira de Identidade nº 906.502, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná; INES MARIA MOCELIN PANDOLFO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná a Rua Iguacu, 865 portadora do Título Eleitoral nº 37.657, da 73ª Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, sócio componentes da sociedade comercial que gira sob a denominação De C. MOCELIN & CIA LTDA; com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Goianazes, 646, com seu contrato social devidamente arquivado na MM, Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 100.919, por despacho em sessão de 12/08/69, e posteriores, Alterações Contratuais, arquivados no mesmo órgão sob nº 113.778, por despacho em sessão





C. MOCELIN & CIA LTDA

C.G.C. MF. Nº 79.862.256/0001-68

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de 22/10/70, e sob nº 125.476, por despacho em sessão de 08/02/72, e sob nº 241.833, por despacho em sessão de 18/01/80, resolvem por este instrumento de Alteração de Contrato, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - Fica alterado os endereços residenciais dos sócios, e os quais passam a ser identificados com os novos documentos:

a) VALDIR MOCELIN, residente e domiciliado na rua arapá, 91 Vila Mascote na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, carteira de Identidade O.A.B. da seção SP Nº 96633 - A, CPF/MF Nº 015916659-49; VICTO VENDRUSCULO, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 1.503 Pato Branco Estado do Paraná portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.326.890, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná CPF Nº 126.213.669-53; DARCI MOCELIN, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco Estado do Paraná na Rua Jaciretã, 348, portador da Carteira de Identidade RG Nº 962.105 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná CPF Nº 036.709.109-72; AMABILE MARIA VENDRAME MOCELIN, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco Estado do Paraná, na Rua Iguaçu, 865, portadora do CPF Nº 244.758.589-68, Título Eleitoral nº 20080840604 da 73ª Zona Eleitoral, seção 38 expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná Município de Pato Branco; JOAO MOCELIN, residente e domiciliado na Rua, sete s/nº Apto 302 - Centro na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná portador da Carteira de Identidade RG Nº 960782 Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná CPF Nº 337.703.369-68; ARNILDA MOCELIN ANTONIAZZI, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Tapajós, 226, Portadora da Carteira de Identidade RG Nº 906.502 Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná CPF Nº 941.158.779-87; INES MARIA MOCELIN PANDOLFO, residente e domiciliada na Rua Manoel Marcilio de Oliveira, Nº 190 - Centro Tijucas do Sul - Estado do Paraná Portadora do CPF Nº 393.585.509-53 e Cédula de Identidade Nº 12031 Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade Seção do Paraná.

SEGUNDA: Fica alterado o estado Civil da sócia AMABILE MARIA VENDRAME MOCELIN, para viúva.

TERCEIRA: O capital no valor de Cr\$ 0,50 (cinqüenta centavos), fica através deste instrumento elevado para Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), divididos em 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de cotas, assim distribuídos entre os sócios:



09

C. MOCELIN & CIA LTDA.

C. G. C.MF. Nº 79.862.256/0001-68

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a) O sócio VALDIR MOCELIN, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, passa por este instrumento a ter 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil seicentos e sessenta e duas) cotas, sendo o aumento do valor de Cr\$ 7.407.661,94 (sete milhões, quatrocentos e sete mil seicentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), integralizados com o produto da correção monetária de exercícios anteriores.

b) O sócio VICTOR VENDRUSCULO, que possuía na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, passa por este instrumento a ter 31.744.813 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e treze) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 31.744.812,85 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos), integralizados com o produto da correção monetária de exercícios anteriores.

c) O sócio DARCI MOCELIN, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, passa por este instrumento a ter 7.407.662 sete milhões quatrocentos e sete mil seicentos e sessenta e duas cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 7.407.661,94 (sete milhões quatrocentos e sete mil, seicentos e sessenta e um cruzeiros, noventa e quatro centavos), integralizados com o produto da correção monetária de exercícios anteriores.

d) A sócia AMABILE MARIA VENDRAME MOCELIN, que possuía na sociedade 175.000 (cento e setenta e cinco mil) cotas, passa por este instrumento a ter 37.035.604 (trinta e sete milhões e trinta e cinco mil, seicentos e quatro) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 37.035.603,65 (trinta e sete milhões, trinta e cinco mil, seicentos e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) integralizados com o produto da correção monetária de exercícios anteriores.

e) O sócio JOAO MOCELIN, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, passa por este instrumento a ter 7.407.662 (sete milhões quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 7.407.661,74 (sete milhões quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e quatro centavos, integralizados com o produto da correção monetária de exercícios anteriores.

f) A sócia ARNILDA MOCELIN ANTONIAZZI, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) cotas passa por este instrumento a ter 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 7.407.661,94 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos)



C. MOCLIN & CIA LTDA.

C. G. C.MF. No 79.862.256/0001-68

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

integralizados com o produto da correção monetárias de exercícios anteriores.

g) A sócia INES MARIA MOCELIN PANDOLFO, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, passa por este instrumento a ter 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas sendo o aumento do valor de Cr\$ 7.407.661,94 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), integralizados com o produto da correção monetária de exercícios anteriores.

QUARTA: A sócia ARNILDA MOCELIN ANTONIAZZI, retira-se da sociedade sedendo e transferido suas cotas pelo valor nominal aos sócios Victo Vendrusculo Cr\$ 2.370.451,84 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos); Valdir Mocelin, Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); Darci Mocelin Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); João Mocelin, Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); Ines Maria Mocelin Pandolfo, Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); aos quais da plena geral e rasa quitação da cessão das cotas ora efetuadas declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

QUINTA: O sócio Valdir Mocelin, que possuía na sociedade 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas, passa a possuir 11.459.700 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, e setecentas) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 4.052.038,00 (quatro milhões, cinquenta e dois mil e trinta e oito cruzeiros), integralizados da seguinte forma Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), com a transferência das cotas da sócia retirante, Cr\$ 2.792.735,46 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros e quarenta e seis centavos), em moeda corrente do País neste ato; O sócio Victo Vendrusculo, que possui na sociedade 31.744.813 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e treze) cotas, passa a possuir 45.161.200 (quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e um mil e duzentas) cotas, sendo o aumento no valor de CR\$ 13.386.387,00 (treze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), integralizados da seguinte forma Cr\$ 2.370.451,84 (dois milhões, trezentos e seten-



C. MOCELIN & CIA LTDA

C. G. C.MF. No 79.862.256/0001-68

QUARTA A LTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ta mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), com a transferência das cotas da sócia retirante, Cr\$ 11.015.935,16 (onze milhões, quinze mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), em moeda corrente do País neste ato; O sócio Darci Mocelin, que possui na sociedade 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas, passa a possuir 11.459.700 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentas) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 4.052.038,00 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, trinta e oito cruzeiros), integralizados da seguinte forma Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), com a transferência das cotas da sócia retirante, Cr\$ 2.792.735,46 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos), em moeda corrente do País neste ato; A sócia Amabile Maria Vendrame Mocelin que possui na sociedade 37.035.604 (trinta e sete milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e quatro) cotas, passa a possuir 49.000.000 (quarenta e nove milhões) de cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 11.964.396,00 onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País neste ato; O sócio João Mocelin, que possui na sociedade 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas, passa a possuir 11.459.700 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentas) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 4.052.038,00 (quatro milhões, cinquenta e dois mil e trinta e oito cruzeiros), integralizados da seguinte forma, Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), com a transferência das cotas da sócia retirante, Cr\$ 2.792.735,46 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos) em moeda corrente do País neste ato; A sócia Inês Maria Mocelin Pandolfo, que possui na sociedade 7.407.662 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e duas) cotas, passa a possuir 11.459.700 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentas) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 4.052.038,00 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, trinta e oito cruzeiros), integralizados na seguinte forma Cr\$ 1.259.302,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), com a transferência das cotas da sócia retirante, Cr\$ 2.792.735,46 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos) em moeda corrente do País neste ato.



C. MOCELIN & CIA LTDA

C. G. C.MF. 79.862.256/0001-68

QUATA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEXTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), divididos em 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de cotas de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL Cr\$	%
Amabile M. V. Mocelin	49.000.000	49.000.000,00	35
Victo Vendrusculo	45.161.200	45.161.200,00	32,2580
Valdir Mocelin	11.459.700	11.459.700,00	08,1855
Darci Mocelin	11.459.700	11.459.700,00	08,1855
João Mocelin	11.459.700	11.459.700,00	08,1855
Inês M. M. Pandolfo	11.459.700	11.459.700,00	08,1855
	140.000.000	140.000.000,00	100,0000

SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 05 de Abril 1991.

VALDIR MOCELIN

VICTO VENDRUSCULO

DARCI MOCELIN

AMABILE MARIA VENDRAME MOCELIN

JOÃO MOCELIN

ARMILDA MOCELIN ANTONIAZZI

INÊS MARIA MOCELIN PANDOLFO

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MORETTI

ROSIMÉRI MASCARELO



IUNTA COMERCIAL **DO PARANÁ**

C. Mun. do P. Branco

Nº 05

visado

C.MOCELLIN & CIA.LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CELESTINO MOCELLIN, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado à / Rua Iguassú nº 185 em Pato Branco, Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 3.599 da 73ª Zona Eleitoral, de Pato Branco, Paraná;
VALDIR MOCELIN, brasileiro, solteiro, maior, tipógrafo, residente e domiciliado à Rua Iguassú nº 185, em Pato Branco, Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 29.755, / da 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, Paraná;
VICTO VENDRUSCULO, brasileiro, casado, maior industrial, residente e domiciliado no Bairro Vila Esperança s/n, em Pato Branco, Estado / do Paraná, portador da Carteira Profissional nº 86.348, série 99ª, expedida em 21 de outubro de 1957, Pato Branco, Paraná; EROTILIO / ANTONIO RIGO, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado à Rua Guaraní nº 789, em Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Carteira Profissional nº / 83.802, série 116ª, expedida em 24 de janeiro de 1961; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade / mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 / de janeiro de 1919 e 4.726, de julho de 1965 pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de C.MOCELLIN & CIA.LTDA., tendo sua sede e fôro em Pato Branco, Paraná, à Rua Goianazes s/n.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil a Indústria de Engradados, Esquadrias, Portas e Janelas, Móveis em Geral.

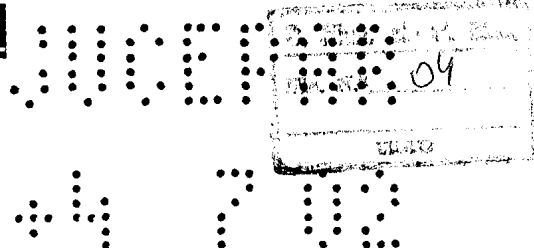
CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato,

continua . . .



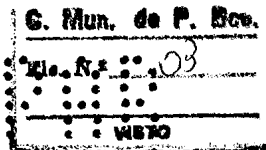
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



na importancia de Ncr\$ 90.000,00(Noventa mil cruzeiros novos) dividido em 90(noventa) cotas de Ncr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros novos)cada uma, que fica assim distribuidos entre os sócios:CELESTINO MOCELLIN, 46 (quarenta e seis) cotas de Ncr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros novos) cada um total de Ncr\$ 46.000,00(Quarenta e seis mil cruzeiros novos),integralizados neste ato mediante a entrega,para a incorporação ao capital social o seguinte: uma(1) serra circular marca Raimann no valor de Ncr\$ 3.000,00(Treis mil cruzeiros novos), 11(onze) motores eletricos marca GE no valor de Ncr\$ 4.190,00(Quatro mil e cento e noventa cruzeiros novos), 1(uma) prensa eletrica Hinlap no valor de Ncr\$ 2.000,00(Dois mil cruzeiros novos), 1 (ma) Lixadeira Raimann no valor de Ncr\$ 12.000,00(Doze mil cruzeiros novos),uma(1) Desempenadeira Raimann no valor de Ncr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros novos) uma(1) Maquina de Talinha Cluff no valor de Ncr\$ 1.000,00(hum mil cruzeiros novos),uma(1) Fita de Mesa Raimann no valor de Ncr\$ 1.470,00(hum mil e quatrocentos e setenta cruzeiros novos),num total de Ncr\$ 24.660,00(Vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta cruzeiros novos) conforme nota fiscal nº 126 da Industrial Madeireira Pato Branco Ltda., e mais Ncr\$ 21.340,00(Vinte e um mil e trezentos e quarenta cruzeiros novos) em moeda corrente do país,neste ato; VALDIR MOCELLIN, 10(dez) cotas de Ncr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros novos),num total de Ncr\$ 10.000,00(Dez mil cruzeiros novos),integralizados neste ato em moeda corrente do país;VICTO VENDRUSCULO, 24(vinte e quatro) cotas de Ncr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros novos),num total de Ncr\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil cruzeiros novos),integralizados neste ato mediante a entrega,para incorporação ao capital da sociedade o seguinte: uma(1) Flaina Raimann no valor de Ncr\$ 9.000,00(Nove mil cruzeiros novos),uma(1) Resfregadeira Raimann no valor de Ncr\$ 180,00(Cento e oitenta cruzeiros novos),uma(1) furadeira p/venezianas no valor de Ncr\$ 100,00(Cem cruzeiros novos),uma(1) furadeira comum no valor de Ncr\$ 250,00(Duzentos e cincoenta cruzeiros novos),uma(1) Tupia Raimann no valor de Ncr\$ 250,00(Duzentos e cincoenta cruzeiros novos),uma(1) furadeira Tomac marca ou melhor no valor de Ncr\$ 250,00(Duzentos e cincoenta cruzeiros novos),uma(1) Lixadeira de Mão no valor de Ncr\$150,00(Cento e cincoenta cruzeiros novos),uma(1) Destopadeira Raimann no valor de Ncr\$ 100,00(Cem cruzeiros novos),num total de Ncr\$ 10.280,00(Dez mil e duzentos e oitenta cruzeiros novos) conforme nota fiscal 127 da Industrial Madeireira Pato Branco Ltda., e mais Ncr\$ 13.720,00 (Treze mil e setecentos e vinte cruzeiros novos),em moeda corrente do país



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



4 7 02

EROTILIO ANTONIO RIGO, com 10(dez) cotas no valor de Ncr\$1.000 (Hum mil cruzeiros novos) num total de Ncr\$ 10.000,00(Dez mil cruzeiros novos) a ser integralizados em moeda corrente do país no prazo de 6(seis) meses.

CLAUSULA QUINTA.— A responsabilidade do sócio é limitada á importância total do capital social, nãs termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.910 ou melhor 1.919.

CLUSUSULA SEXTA.— As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações sociais e contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida por lei ou melhor artigo 62, § 2º do Decreto 57.651, de 19 de janeiro de 1.966

CLAUSULA SETIMA.— As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a êstes o direito de preferencia na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA.— O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA.— A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe em tretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negocios estranhos no objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA.— Pelos serviços pretados a sociedade, perceberão os sócios a título de Pro-Labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.— Fica investido nas funções de gerente da sociedade o sócio VICTO VENDRUSCULO, para qual fica dispensado da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

44 7 02

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido de balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA.- O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA.- Apurados os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais vencendo-se a primeira noventa (90) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o registro do comércio.

PARAGRAFO PRIMEIRO.- Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO.- Mediante acordo com os sócios supretites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA QUINTA.- A sociedade iniciará as suas atividades em 1º de agosto de 1.969.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



RECONHECIDA
8.º TABELIAO - CURITIBA

FIRMA RECONHECIDA
8.º TABELIAO - CURITIBA

RECONHECIDA
8.º TABELIAO - CURITIBA

Testemunhas

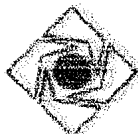
L. Jung

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA

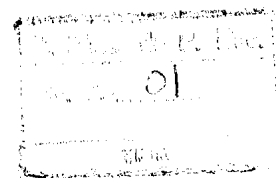
C. MOCELLIN & CIA LTDA.

C. MoCELLIN e cia Ltda
VIA DE ENDORSAÇÃO

Pato Branco (Pr) 17 de julho de 1.969
Beltrão Moelli
Antônio Vencescola
Roberto



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.862.256/0001-68	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1969
NOME EMPRESARIAL C MOCELLIN CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.22-2-02 - Fab esquad madeira,peca mad inst ind,com			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO R GOIANAZES	NÚMERO 646	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 20/11/2002 às 09:24:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

